

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2024

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

O art. 3º passa a vigorar acrescido de novo inciso, com a seguinte redação:

“Art.3º.....

XIV – comunicação e conectividade”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ao PLP 175/2024 tem como objetivo ampliar o alcance das emendas parlamentares de bancada, possibilitando a alocação de recursos públicos em políticas fundamentais para o fortalecimento da comunicação e da conectividade em nosso país.

Atualmente existe a necessidade em nosso país de aumento do acesso à internet para a população em geral se dá por meio da expansão do sinal do 4G e implantação do 5G em áreas sem cobertura, além da construção e ampliação de redes fixas de fibra óptica nas cinco regiões do país. A inclusão digital tornou-se sinônimo de inclusão social, desenvolvimento social e econômico brasileiro.

Portanto, a presente emenda aditiva ao PLP 175 de 2024 não apenas amplia o alcance das políticas públicas orçamentárias, mas também reafirma o compromisso do Estado com a promoção e o fortalecendo a comunicação e a conectividade do nosso país.

Sala de Sessões, de outubro de 2024.

Deputado GILSON DANIEL

PODE/ES

